



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

Plano Anual de Correição

20 25





**PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO TCE-PI
2025**

COMPOSIÇÃO

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Corregedora Geral

Jackson Nobre Veras

Conselheiro Substituto Auxiliar da Corregedoria

Equipe Técnica

Maria da Conceição Rufino de oliveira

Auxiliar de Controle Externo

Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral

Edileusa Francisca da Silva

Assessora de Contr. Externo de Gabinete de Conselheiro

Carlos Winston Luz Costa

Assistente de Gabinete de Conselheiro

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Lista de Figuras

Figura 1 – Modalidades de Correição.....	6
Figura 2 – Fases da Correição	9
Figura 3 – Objetos de exame nos trabalhos de Correição.....	9
Figura 4 – Aspectos abordados na Correição.....	10

Lista de Quadros

Quadro 1 – Comissão de Correição.....	8
Quadro 2 – Objetivos das correições.....	8
Quadro 3 – Calendário das Correições.....	11

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
1. A CORREIÇÃO.....	6
1.1. Comissão de Correição	8
1.2. Objetivos das Correições	8
1.2. Realização dos Trabalhos.....	9
2. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES – 2025	11
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

APRESENTAÇÃO

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí é órgão autônomo, com o dever de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e as condutas de membros e servidores, competindo-lhe, ainda, aferir a regularidade dos procedimentos e contribuir para o aprimoramento da qualidade e da agilidade do controle externo.

Em atendimento aos artigos 16 da Resolução TCE-PI nº 16, de 13 de dezembro 2018 - Regimento Interno da Corregedoria Geral do TCE-PI, e 6º da Resolução TCE-PI nº 37, de 07 de dezembro de 2023 - Procedimentos de inspeção e correição no âmbito do TCE-PI, e orientações da Cartilha das Corregedorias do Instituto Rui Barbosa, a Corregedoria-Geral apresenta, neste documento, o **Plano Anual de Correição Ordinária para o exercício 2025**.

Além de aferir a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal, as atividades correcionais também têm a finalidade de contribuir para a melhoria do desempenho e aperfeiçoamento de processos de trabalho das unidades e órgãos administrativos do Tribunal, bem como contribuir para o alcance das metas estipuladas no planejamento estratégico do Tribunal.

1. A CORREIÇÃO

A correção tem por finalidade a fiscalização, o controle, a orientação e o acompanhamento dos serviços desenvolvidos em todas as unidades que integram o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, por consequência, à vista do objetivo estratégico “Fortalecer os mecanismos de governança institucional”, contido no Planejamento Estratégico Organizacional 2024-2027 desta Corte de Contas, busca fortalecer a integridade da instituição, sendo vital para o desenvolvimento contínuo de melhorias organizacionais.

A realização das Correições no âmbito do TCE-PI, no que diz respeito à organização interna, metodologia de trabalho e demais procedimentos de instrução, bem como, instrumento de referência para as áreas correicionadas, está baseada na Resolução TCE-PI nº 37, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção e correição no âmbito deste Tribunal, e dá outras providências.

Ressalta-se que, no âmbito deste Tribunal, conforme Regimento Interno da Corregedoria Geral do TCE-PI, há duas modalidades de Correição, quais sejam:

Figura 1 – Modalidades de Correição

I **Correição Ordinária** 

É a fiscalização rotineira e periódica realizada a partir de cronograma fixado no Plano Anual de Correição, que deve ser elaborado e apresentado ao Plenário da Corte, anualmente até o fim do 1º trimestre.

II

Correição Extraordinária



É a fiscalização realizada de ofício pelo Corregedor-Geral, mediante solicitação do Presidente, Conselheiros, Conselheiros Substitutos, membros do Ministério Público de Contas, determinada pelo Pleno do Tribunal, não contemplada no Plano Anual de Correição.

A solicitação de Correição Extraordinária deve ser acompanhada de justificativa, cabendo ao Corregedor-Geral avaliar a sua pertinência, conveniência e oportunidade, cabendo recurso ao Pleno da Corte no caso de indeferimento por parte do Corregedor, num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do solicitante.

Portanto, neste Plano contém o planejamento das Correições Ordinárias a serem realizadas em 2025, levando-se em consideração a avaliação de riscos, com a definição de metas e indicadores que permitam o acompanhamento e a melhoria contínua dos processos acompanhados e monitorados pela unidade correcional.

A publicidade das Correições do exercício de 2025, depois de aprovação do Plano Anual de Correição pelo Plenário da Corte, será feita por meio de Portaria emitida pelo Corregedor-Geral, que será publicada no Diário Oficial do TCE e divulgada no site do Tribunal de Contas, link da Corregedoria Geral e ainda diretamente, via processo SEI, pelo Corregedor-Geral junto ao titular da Unidade a ser correicionada, bem como ao seu superior hierárquico. É responsabilidade do titular cientificar todos os servidores da unidade sujeita à Correição/Inspeção.

1.1. Comissão de Correição

Conforme Portaria nº 03, de 04 de setembro de 2023, integram a Comissão Permanente de Correição os servidores:

Quadro 1 – Comissão de Correição

Nome	Matrícula	Cargo/Função
José Pereira Liberato	96565	Assessor Jurídico
Maria da Conceição Rufino de Oliveira	87975	Aux. De Controle Externo
Edileusa Francisca da Silva	98841	Ass. Controle Externo de Gab. de Conselheiro

1.2. Objetivos das Correições

A Correição Ordinária tem, de acordo com o art. 8º, da Resolução TCE-PI 37/2023, os seguintes objetivos específicos:

Quadro 2 – Objetivos das correições

I	Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade;
II	Verificar a eficiência das atividades da unidade;
III	Identificar os aspectos específicos da unidade que interfiram no desempenho de suas atividades, tais como, carência de pessoal e de treinamento, ambiente de trabalho, frequência, distribuição de trabalho entre os servidores, dentre outros;
IV	Verificar a conformidade com a legislação e com os atos normativos do Tribunal;
V	Verificar cumprimento dos prazos fixados na legislação;
VI	Identificar boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades.
VII	Verificar cumprimento dos planos e metas institucionais, dos indicadores de desempenho e das deliberações do Tribunal.

1.2. Realização dos Trabalhos

A realização da correição ocorrerá seguindo as seguintes fases: Planejamento, Execução, Relatórios e Recomendações e/ou Monitoramento, que encontram-se definidas na Seção II da Resolução TCE/PI nº 37/2023.

Figura 2 – Fases da Correição



Serão objetos de exame nos trabalhos de Correição/Inspeção:

Figura 3 – Objetos de exame nos trabalhos de Correição

1. processos, documentos, cadastros, registros, relatórios gerenciais, manuais, indicadores de desempenho e metas existentes nas unidades, nos sistemas eletrônicos de informações, nos planos institucionais ou em atos normativos do Tribunal de Contas;

2. todos os processos relativos ao controle externo, todos os processos administrativos pertinentes aos servidores, bem como material permanente e de consumo usados pelos servidores do Tribunal de Contas.

Concluída a Correição, em conformidade com o plano elaborado pela Equipe de Correição, será elaborado o Relatório da Correição que abordará os aspectos específicos definidos no planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Figura 4 – Aspectos abordados na Correição

Planejamento Estratégico	Gestão Interna	Gestão de Pessoas
Gestão e Acompanhamento de Processos	Gestão Patrimonial	Melhoria Contínua

Por fim, cópia do Relatório de Correição deverá ser juntada aos autos do processo instaurado para sua realização e, posteriormente, publicado no site do TCE - link da Corregedoria.

2. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES – 2025

Quadro 3 – Calendário das Correições

Unidade	Vinculado	Período	Conteúdo
DFPSSOAL 4	DFPP	MARÇO/25	Aspectos Gerais
DFCONTRATOS 4	DFCONTRATOS	ABRIL/25	Aspectos Gerais
Gab. FLORA IZABEL	-	MAIO/25	Aspectos Gerais
Gab. JACKSON VERAS	-	JUNHO/25	Aspectos Gerais
DFCONTAS 4	DFCONTAS	AGOSTO/25	Aspectos Gerais
Gab. WALTÂNIA ALVARENGA	-	SETEMBRO/25	Aspectos Gerais
Gab. JAYLSON CAMPELO	-	OUTUBRO/25	Aspectos Gerais
DACD	SS	NOVEMBRO/25	Aspectos Gerais

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a finalidade de evitar controvérsias e dirimir as dúvidas nos processos de Correição/Inspeção, bem como de ampliar a capacidade destes de proporcionarem melhorias no desempenho institucional, cabem as seguintes disposições finais:

No desenvolvimento dos trabalhos de correição, não haverá interrupção da distribuição ou da tramitação de processos, nem a suspensão dos trabalhos da unidade correccionada, salvo deliberação em contrário do Pleno do Tribunal, mediante proposta da Corregedora-Geral.

A documentação relativa à correição será autuada como processo administrativo digital pela Corregedoria através do sistema eletrônico do TCE (SEI).

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Corregedora-Geral do TCE-PI